Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 12

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 121/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 20.460.075-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 597/2020 – SEAP/DECON,** e considerando a solicitação e justificativa do NAS/SEDEF (fls. 02/122. Mov. 02/12), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 276/2020 (fls. 108-119. Mov. 09), na Concordância da empresa (fl. 120. Mov. 10), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 130. Mov. 19), no Despacho nº 0757/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a liberação parcial de adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 131-133. Mov. 20), no Mapa de Vantajosidade (fl. 144. mov. 29), na Lista de verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 160-161. Mov. 40), e na Informação Técnica nº 181/2023-SEDEF/AT, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Contrato Administrativo nº 2772/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e a empresa **ERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.487.277/0001-30**, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para contratação de serviços de apoio logístico e operacional correlatos à organização de eventos, para atender demandas da SEDEF, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 136-138. Mov. 23-25), **a realização da despesa no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme a Cláusula 3, do referido Contrato.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

62483/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CEMA 125, de 13 de junho de 2023

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.978, de 30 de novembro de 1984, suas alterações posteriores e pelos Decretos Estaduais nº 4.447, de 12 de julho de 2001, e 11.974, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o contido no Protocolo nº. 20.271.478-1, em especial o parecer dos membros da Comissão Eleitoral, acostado à fls. 6, no sentido de ser necessária a publicação de nova Resolução revogando os §§ 5º, 6º e 7º do art. 2º e arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Resolução CEMA 121/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o procedimento de votação do processo de eleição dos representantes das entidades ambientalistas não governamentais para o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, período 2023-2024, realizada no dia 30 de março de 2023.

Art. 2º Revogar os §§ 5º, 6º e 7º do art. 2º e arts. 5º, 6º 7º e 8º da Resolução CEMA 121, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 3º Para cumprimento do inciso XIX do art. 3º do Decreto Estadual 4447/2001, será convocada reunião das entidades integrantes do CEENG, virtual ou presencial, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mediante aviso por escrito publicado no sítio de internet do CEMA, a fim de que indiquem, de comum acordo entre si, os quatro titulares e os quatro suplentes que representarão a categoria no Conselho.

Art. 4º Será realizada votação pelo sistema CELEPAR caso não exista acordo entre as entidades, em data a ser fixada e publicada no site do CEMA, segundo as regras seguintes:

I - Cada entidade indicará até 4 (quatro) nomes, necessariamente de entidades diferentes, valendo cada indicação como um voto, independente de ordem.

II - O processo de votação iniciará às 09:00 e encerrará às 16:00 do dia designado, após o que a Comissão Eleitoral imediatamente acessará o resultado da eleição e efetuará a apuração dos votos em sessão aberta ao público.

III - Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral fará a proclamação do resultado da eleição, lavrando-se ata específica do evento.

IV - Serão declaradas eleitas como titulares as 4 (quatro) entidades mais votadas, ficando as 4 (quatro) seguintes como suplentes.

V - Serão adotados como critérios para eventual desempate:

a) data mais antiga da inscrição da entidade no CEENG; e

b) data mais antiga de registro em cartório da ata da fundação da entidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

62232/2023

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 0722023

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 122072, **ADELINO NUNES DOS SANTOS**/025.***.659-91, Protocolo 153962642, Município PINHÃO; AIA 128968, **DILSON SERIGHELLI**/631.***.179-49, Protocolo 169081786, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 139753, **SIMEI PAULO DE OLIVEIRA**/035.***.579-45, Protocolo 169454957, Município JOAQUIM TÁVORA; AIA 140015, **JOÃO CARLOS MARTHÃO**/103.***.738-52, Protocolo 170136853, Município SARANDI; AIA 124934, **LEONILDO GINTIL BONETT**/333.***.879-91, Protocolo 161827681, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 136754, **ROSIMARA DE FATIMA FANTACHOLI RAMOS**/790.***.869-04, Protocolo 161737186, Município BORRAZÓPOLIS; AIA 148148, **CRISTOFFER ROSA PINHEIRO**/124.***.059-10, Protocolo 200980760, Município PARANAGUA; AIA 136753, **ROSIMARA DE FATIMA FANTACHOLI RAMOS**/790.***.869-04, Protocolo 161736759, Município BORRAZOPOLIS; AIA 148228, **JOAO HENRIQUE PADILHA NASCIMENTO**/084.***.559-10, Protocolo 201336392, Município GUARATUBA; AIA 122240, **JEAN GONÇALVES BARRETO**/038.***.139-04, Protocolo 164233940, Município GUARAQUEÇABA; AIA 137137, **JOSE VALDIMIR DE ASSUNÇÃO**/085.***.798-43, Protocolo 164542408, Município ANTONINA; AIA 122268, **MARCO ANTONIO DE SOUZA**/114.***.209-34, Protocolo 164645401, Município GUARAQUEÇABA; AIA 126480, **RABELO E SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**/28.650.***./0001-00, Protocolo 163647028, Município FAZENDA RIO GRANDE; AIA 122588, **ATILIO GRADE**/581.***.209-10, Protocolo 162199927, Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE; AIA 140067, **REINALDO JOSAFAT MURAN**/046.***.119-83, Protocolo 170396111, Município MALLET; AIA 141040, **MARCIO FRANCISCO PEREZ**/850.***.529-00, Protocolo 174314861, Município GUARAPUAVA; AIA 126428, **HERMES AZEMIRO CHICOVIS**/961.***.169-15, Protocolo 161603007, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 140317, **LENIR FATIMA COPERCINI**/575.***.109-04, Protocolo 171236835, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 138339, **ERONILDES DA SILVA**/040.***.628-20, Protocolo 180646078, Município CAMPO LARGO; AIA 128519, **MARCOS DE OLIVEIRA CAMPOS**/072.***.609-29, Protocolo 171308801, Município RESREVA DO IGUAÇU; AIA 136888, **JOEL LUCAS MALANSKI**/816.***.479-15, Protocolo 162486209, Município FERNANDES PINHEIRO; AIA 125126, **JAIME AURELIO MARQUES**/082.***.859-25, Protocolo 163875551, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 141808, **JULIANA OBADOVSKI**/041.***.629-77, Protocolo 177178918, Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; AIA 141809, **JULIANA OBADOVSKI**/041.***.629-77, Protocolo 177178942, Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; AIA 136938, **HELIO IGNACIO DE LIMA**/622.***.749-87, Protocolo 162449281, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 139928, **FABIO JUNIOR RISTOF HANSEN**/800.***.219-30, Protocolo 169791341, Município CAPANEMA; AIA 143336, **JOSE ELCIO LECK**/652.***.259-04, Protocolo 183073133, Município LAPA; AIA 140404, **MOISÉS DE LIMA PUTRIQUE**/668.***.859-34, Protocolo 171780284, Município PARANAGUA; AIA 140466, **MARCOS ROGÉRIO GRECA**/503.***.409-00, Protocolo 171951950, Município GUARAQUEÇABA; AIA 139416, **ALCEU MACHADO DE JESUS**/287.***.659-00, Protocolo 169937184, Município CAMPO LARGO; AIA 142120, **PRISCILA DAIANE GREGIO**/052.***.979-92, Protocolo 178948717, Município GUARAPUAVA; AIA 123023, **CLAUDIO GONÇALVES ARAUJO**/022.***.449-08, Protocolo 172823130, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 122595, **CIRINEU ORATHES**/354.***.639-49, Protocolo 176573058, Município ITAPEJARA D'OESTE; AIA 140839, **CASSIANO**

Inserido ao protocolo **20.271.478-1** por: **Djessika Karla Pereira** em: 16/06/2023 17:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c96dcab0d656a994624697b41b730f91**.